

LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova a ampliação e alteração do Loteamento Jardim Menezes, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe, bem como a unificação de Lotes e a alteração da área da quadra 14 do mesmo Loteamento, desafeta imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação e alteração do Loteamento JARDIM MENEZES, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe, incluindo-se as quadras 19 (20 lotes), 20 (13 lotes), 21 (09 lotes), 22 (05 lotes), 23 (equipamento público), 24 (21 lotes) e alterando-se a quadra 14 (20 lotes), decorrentes do parcelamento de solo dos imóveis lindeiros ao mesmo, de propriedade do Município de Itapagipe/Prefeitura Municipal de Itapagipe, procedentes das Matrículas nº 14.738, nº 14.739, nº 13.128, nº 7.812, nº 8.072, nº 8.073, nº 8.074, nº 8.075, nº 8.076, nº 8.077, nº 8.088, nº 8.089 e nº 8.080 do Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Itapagipe ou de outras a serem abertas tendo estas como procedências, conforme Planta e Memorial Descritivo que ficam fazendo partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. A ampliação e a alteração prevista no “caput” compreendem a Uma Gleba de Terras Urbana, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itapagipe, com área de 39.067,77m² (trinta e nove mil, sessenta e sete metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) com a seguinte descrição:

Começam estas divisas e confrontações em um marco cravado junto a divisa de uma propriedade de Emerson Eurípedes de Souza, deste marco segue confrontando com a propriedade de Emerson Eurípedes de Souza com os seguintes rumos e distancias: 38°11'19" NE – 76,20 m; 38°11'19" NW – 260,36 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o município de Itapagipe com rumo de 56°29'49" SE e distancia de 58,27 m, indo assim encontrar outro marco cravado no alinhamento predial da quadra 14 com a avenida 03, deste marco segue confrontando com a avenida 03 por uma distancia de 39,20 m até a esquina desta com a rua D, deste marco segue confrontando com a rua D por uma distancia de 100,00 m até a esquina desta com a avenida 05, deste marco segue pela avenida 05 por uma distancia de 11,00 m até encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o município de Itapagipe-MG com rumo de 56°29'49" SE e distancia de 14,55 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com a avenida 05 por uma distancia de 7,04 m até encontrar a esquina desta com a rua D, deste marco segue pela rua D por uma distancia de 24,96 m até encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com o município de Itapagipe com os seguintes rumos e distancias: 56°39'49" SE – 76,85 m; 81° 14' 26" NE – 31,70 m; 182,50 m com a avenida 07; 59° 55' 43 SE – 74,20 m; 10° 13' 53" SE – 37,25 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue confrontando com Maria Garcia de Queiroz, Rita Garcia Costa, Niloel Garcia Pinto, Queila Garcia Queiroz, Valter Alves de Oliveira, Daniel Garcia Pinto, Asael Garcia Pinto, João Mendes da Fonseca e Dionesia Andretta com os seguintes rumos e distancias: 81°14'26" SW – 212,80 m;

13°05'02" SW – 92,46 m; 68° 28' 45" SE – 97,21 m; 32° 01' 13" SW – 66,28 m, indo assim encontrar outro marco, deste marco segue a direita confrontando com Iomar Ferreira de Moraes (antes João Beneli ou sucessores) com os seguintes rumos e distancias: 61° 58' 05" NW – 59,43 m; 66° 30' 05" NW – 60,62 m, indo assim encontrar o marco Inicial. Proprietário: Município de Itapagipe/Prefeitura Municipal de Itapagipe.

Art. 2º Fica aprovada a unificação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da quadra 14 do Loteamento JARDIM MENEZES, situados nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, procedentes, respectivamente, das Matrículas nº 8.072, nº 8.073, nº 8.074, nº 8.075, nº 8.076, nº 8.077, nº 8.078, nº 8.079 e nº 8.080 do Livro 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Itapagipe. Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapagipe

Art. 3º Em decorrência da unificação dos Lotes e a inclusão de área confinante a quadra nº 14 do Loteamento JARDIM MENEZES, passará a ter a área de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 4º Ficam desafetados da destinação originária passando a pertencer para a categoria de bens dominiais do Município de Itapagipe, os seguintes imóveis:

I - UM TERRENO URBANO, no loteamento JARDIM MENEZES, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, com área de 10.500,42m² (dez mil, quinhentos metros e quarenta e dois centímetros quadrados), com a seguinte descrição: mede-se 182,50 m de frente para a Avenida 07, pelo lado direito mede-se 74,20 m com rumo de 59°55'43" SE com a Prefeitura Municipal de Itapagipe, fazendo um ângulo a direita mede-se 37,30 m com rumo de 10°13'53" SE, daí aos fundos mede-se 212,80 m com rumo de 81°14'26" SW confrontando com Asael Garcia Pinto e Iomar Ferreira de Moraes, procedente da Matrícula nº 7.812 do Livro 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Itapagipe. Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapagipe.

II - UM TERRENO URBANO, no loteamento JARDIM MENEZES, situado nesta cidade e comarca de Itapagipe/MG, com área de 87,86m² (oitenta e sete metros e oitenta e seis centímetros quadrados), com a seguinte descrição: mede-se 24,96 m com a Rua D, fazendo esquina com Avenida 05, mede-se 7,04 m, aos fundos mede-se 25,93m (antes Iomar Ferreira de Moraes e Aldomiro Menezes de Queiroz) com terreno do Município de Itapagipe-MG. (*matrícula nº 13.128 do Ofício de Registro de Imóveis de Itapagipe*), procedente da Matrícula nº 7.812 do Livro 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Itapagipe. Proprietária: Prefeitura Municipal de Itapagipe.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, se necessário, autorizado a promover a inserção de quaisquer matrículas de imóveis de propriedade do Município de Itapagipe/Prefeitura Municipal de Itapagipe, que não constem explicitas nos artigos anteriores, para fins de atender normas legais exigíveis para o registro da ampliação e alteração do Loteamento JARDIM MENEZES.

Parágrafo Único. Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a requerer abertura de matrículas, unificação áreas, averbações, re-ratificar Memoriais Descritivos, Plantas e realizar todos os procedimentos junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Itapagipe, para consecução da ampliação e alteração do Loteamento JARDIM MENEZES.

Art. 6º As Plantas e os Memoriais Descritivos, necessários para a ampliação e alteração do Loteamento JARDIM MENEZES constituem-se em parte integrante da presente Lei, como anexos.

Art. 7º A despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 21 de outubro de 2015.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CRISTOVAM FERREIRA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.